



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia	77 3485-3102	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA N° 013/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA REALIZAGAO, ORGANIZAGAO, CUMPRIMENTO E EFETIVAI^AO DO CALENDARIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- CALENDARIO ESCOLAR DO ANO LETIVO - 2023 ESCOLAS DA SEDE
- CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO ESCOLAS DO CAMPO

### PARECERES

---

- PARECER CME N°. 11 - 2022



2022-12-27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

**PORTARIA Nº 013/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre procedimentos para realização, organização, cumprimento e efetivação do Calendário escolar da Rede Municipal de Ensino.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA**, no uso de suas atribuições e que lhe confere a Lei e,

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 205 e art. 208, § 3º, e, bem como o art. 5º, § 1º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96;

**CONSIDERANDO** o art. 4º, I, II, III, IV e V e art. 31, I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei 12.796 de 04 de abril 2013;

**CONSIDERANDO** o art. 2º da Lei Municipal 753/07 de 23 de maio de 2007, que homologa a resolução do Conselho Municipal de Educação, reformulada pela Lei Complementar nº 1.140/2011 de 19 de dezembro de 2011;

**CONSIDERANDO** os Pareceres 01/2020 e 01/2021 do Conselho Municipal de Educação (CME), que aponta, analisa e aprova as instruções normativas para o Sistema Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar todas as unidades de ensino municipal e de estabelecer normas e procedimentos para a efetivação do Calendário Escolar da Rede Municipal no que diz o fiel cumprimento dos 200 dias letivos assegurado pela LDB; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de:

I - Orientar o processo de início, meio e fim do ano letivo em todas as UE (Unidades de Ensino) municipal de Carinhanha - Bahia;

II - Estabelecer regras, procedimentos e cronograma para efetivação do cumprimento do calendário escolar na Rede Municipal de Ensino;

III - Zelar pela fiel atenção aos direitos educacionais da CF/88 e da LDB/96;

IV - Cumprir com o mínimo estabelecido nas Leis nº 9394/96, Lei nº 12.796 de 04 de abril 2013 em seu art. 31 inciso II;

V - Assegurar as atividades do Calendário Escolar como de, "expediente essenciais".

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam regulamentadas na forma disposta nesta Portaria, as normas e cronogramas organizados de forma a atender as demandas atinentes à JORNADA LETIVA nas

*J. B. [assinatura]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

Unidades escolares da rede municipal de Ensino de Carinhanha - Bahia, para o ano letivo 2023.

Art. 2º No Calendário Escolar para o ano letivo de 2023 a ser obedecido, alterado, adequado e zelado pelas UEs, estabelece as etapas sequenciais conforme anexos desta portaria, validado com parecer do CME, nestes:

- I - Jornada pedagógica entre (1ª e 2ª semana de fevereiro);
- II - Recesso escolar (entre 3ª e 4ª semana de julho, conforme Decreto do Executivo Municipal);
- III - Resultados Parciais (2ª semana de dezembro);
- IV - Resultados Finais (3ª semana de dezembro).

**Seção I**

**DA ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR/2023.**

Art. 3º Todas as unidades escolares da Rede Municipal, no ano letivo de 2023 desenvolverão suas atividades com base no Calendário Escolar, “independente do ano civil terá obrigatoriamente, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas.

Art. 4º Os horários de Atividade Complementar (AC), já fazem parte da carga horária normal. NÃO serão computados como acréscimo nos dias letivos.

Art. 5º A Unidade Escolar Municipal fixará em local de fácil visibilidade, o Calendário Escolar 2023 para acompanhamento de seu cumprimento, por toda comunidade, inclusive, pelos órgãos de comunicação.

Art. 6º Os dias estabelecidos para a recuperação de estudos para exames finais não serão computados como dias letivos.

Art. 7º A unidade escolar deverá zelar pela fidedignidade no cumprimento a jornada letiva com registros de documentos que atestam ao fiel cumprimento dos 200 dias letivos e as 800 horas, previsto nos Anexo I, II, III e IV desta Portaria.

§ 1º A escola poderá elaborar o seu calendário adequando-se as peculiaridades locais, inclusive climáticas, geográficas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de dias letivos e carga horária mínima prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) n.º. 9.394-96.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

§ 2º A carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 8º O descumprimento injustificado das datas do Calendário Escolar fixados por esta Portaria ou dos Calendários autorizados pela Secretaria Municipal de Educação acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária.

§ 4º Os dias letivos deverão necessariamente serem cumpridos com os alunos.

§ 5º As atividades extra-classe para o cumprimento do dia letivo não pode ultrapassar 5% dos 200 dias letivos.

Art. 9º O horário de funcionamento das unidades escolares deverá ser correspondente aos turnos das suas atividades letivas, e estará compreendido entre o período das 07h30min até 22h30min horas.

Art. 10º Com o objetivo de garantir à Unidade Escolar a organização de suas atividades curriculares para o ano 2023, caberá a esta, fixar as demais datas obedecendo ao Projeto Político Pedagógico, os dispositivos legais pertinentes, bem como ao Calendário Escolar e o Calendário de Reunião de Pais e professores, Reuniões do Conselho Escolar e de Atividade complementar (AC).

Parágrafo único: Para assegurar ao aluno, os 200 dias letivos a Secretaria de Educação realizará o acompanhamento pedagógico a todas as Unidades Escolares municipais.

## **Seção II**

### **JORNADA PEDAGÓGICA**

Art. 11º A jornada pedagógica acontecerá, em dois momentos. O primeiro será do dia 01 a 03 de fevereiro de 2023, com programação a ser definida pela Secretaria de Educação e encaminhada as Unidades de Ensino. O segundo momento da Jornada Pedagógica Escolar, acontecerá nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2023 nas unidades escolares.

Art. 12º Momentos assegurados no calendário letivo para que a comunidade escolar desencadeie uma avaliação e redimensione a ação educativa, oficinas, seminários entre outros, oportunizando maior interação entre os participantes envolvidos no processo ensino aprendizagem visando à socialização e a ampliação de conhecimentos.

Art. 13º A presença do Coordenador Pedagógico, professor, diretores e demais funcionários no Encontro e Jornada Pedagógica são obrigatórios.

## **Seção III**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

Art. 14º A unidade escolar deve conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e do Calendário Escolar 2023, para acompanhamento de seu efetivo cumprimento por toda comunidade escolar.

Art. 15º O descumprimento dos 200 dias letivos e da carga horária mínima implicará na não validação da conclusão do ano, a escola será obrigada a voltar e cumprir os dias que falta quando:

- I - Ocorrer por falta de compromisso e ou por, irresponsabilidade administrativa;
- II - Ocorrer por catástrofe climática, geográfica ou pandêmica;
- III - Ocorrer por Medida Protocolar da Vigilância Sanitária;
- IV - Ocorrer por paralisação do funcionalismo público em manifestações (greves).

Art. 16º A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimentos administrativos cabíveis para apuração de responsabilidades.

Art. 17º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

**CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Darlene Rodrigues V. Freitas  
Secretária Municipal de  
Educação  
Decreto nº 06/2021

**Darlene Rodrigues Vieira Freitas**  
Dirigente Municipal de Ensino



2202-01-TC

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃOPODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA  
CNPJ: 30.306.541/0001-03CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO - 2023 ESCOLAS DA SEDE

ATIVIDADE	PERÍODO
Repescagem de Matrículas	16 a 20 de janeiro
Jornada Pedagógica	01 a 07 de fevereiro
Início das aulas	08 de fevereiro
Recesso Escolar	24 de julho a 06 de agosto
<b>Término do período Letivo</b>	<b>11 de dezembro</b>
Resultados Parciais do Rendimento Escolar	12 de dezembro
Estudos de Recuperação e Avaliação	13 a 15 de dezembro
Conselho de Classe Final	18 de dezembro
Entrega de Resultados e Renovação de Matrículas - 2024	19 de dezembro
Matrículas Novas - 2024	19 a 22 de dezembro
Entrega das Atas de resultados	26 de dezembro

Meses	Período	Nº de dias letivos	Sábados Letivos		Feriados	
			Quantidade	Dias	Quantidade	Dias
Fevereiro	01 a 28	16	01	25/02	03	20 e 21 - Carnaval 22 - Cinzas
Março	01 a 31	22	01	25/03	01	08 - Dia Internacional da Mulher
Abril	03 a 28	17	01	15/04	03	06 e 07 - Paixão de Cristo 21 - Tiradentes
Maiο	02 a 31	20	01	20/05	03	01 - Dia Trabalhador 29 e 30 - Festa do Divino
Junho	01 a 30	20	01	10/06	02	08 - Corpus Christi 23 - Véspera de São João
Julho	03 a 21	15	01	08/07	01	24- Feriado Municipal: Encontro das Águas e dos Amigos
Agosto	07 a 31	18	-	-	01	17- Aniversário da Cidade
Setembro	01 a 29	20	-	-	01	07- Independência do Brasil
Outubro	02 a 31	20	-	-	02	12- Dia da Criança 20- Dia do Evangélico
Novembro	01 a 30	19	-	-	03	02- Finados 15- Proclamação da República 20- Dia da Consciência Negra
Dezembro	01 a 11	07	-	-	01	25- Natal
<b>Total</b>		<b>194</b>	<b>06</b>	<b>-</b>	<b>21</b>	<b>-</b>

Total de dias letivos - 200

Conselho de Classe	Bimestres	Período	Nº de dias Letivos
20/04	I Bimestre	01/02 a 17/04	50 dias
07/07	II Bimestre	18/04 a 30/06	50 dias
29/09	III Bimestre	03/07 a 25/09	50 dias
18/12	IV Bimestre	26/09 a 11/12	50 dias

**Observações:** Os dias destinados para recuperação final dar-se-ão fora dos dias letivos

As escolas poderão ajustar seus calendários após autorização do CME e SEMEC.



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA  
CNPJ: 30.306.541/0001-03

CALENDÁRIO LETIVO 2023 - ESCOLAS DA SEDE

JANEIRO / 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

01 – Confraternização Universal  
16 a 20 - Repescagem de Matrículas

FEVEREIRO / 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

01 a 07 – Jornada Pedagógica  
08 - Início das aulas  
20 a 21- Carnaval 22 - Cinzas

MARÇO / 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

08 - Dia Internacional da Mulher

ABRIL / 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

06 e 07 - Paixão de Cristo  
21 – Tiradentes

MAIO / 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

01 - Trabalho  
29 e 30 - Festa do Divino

JUNHO / 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

03- Corpus Christi  
23 – Véspera São João

JULHO / 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

24 - Feriado Municipal - Encontro das Águas e dos Amigos

AGOSTO / 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

17 - Aniversário da Cidade

SETEMBRO / 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

07 - Independência do Brasil

OUTUBRO / 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

12 - Nossa Senhora Aparecida / Dia da Criança/ 15 – Dia do Professor / 20 - Dia do Evangélico

NOVEMBRO / 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

02 – Finados  
15 – Proclamação da República  
20 - Consciência Negra

DEZEMBRO / 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

25 - Natal





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃOPODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA  
CNPJ: 30.306.541/0001-03

## Distribuição das Unidades e Carga Horária

Conselho de Classe	Bimestres	Período	Nº de dias letivos	Carga Horária Diária	Total de dias
20/04	I Bimestre	01/02 a 17/04	50	4 h	200
07/07	II Bimestre	18/04 a 30/06	50	4 h	200
29/09	III Bimestre	03/07 a 25/09	50	4 h	200
18/12	IV Bimestre	26/09 a 11/12	50	4 h	200
<b>Total</b>			<b>200</b>	<b>Total</b>	<b>800</b>

## OBSERVAÇÕES:

Os dias destinados para recuperação final dar-se-ão fora dos dias letivos

As escolas poderão ajustar seus calendários após autorização do CME e SEMEC.

## LEGENDA

	Jornada Pedagógica
	Início e Término do ano Letivo 2023
	Feriados e Recesso
	Período de Matrículas
	Período de Recuperação Final
	Conselho de Classe
	Sábados Letivos



2022-21-78

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃOPODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA  
CNPJ: 30.306.541/0001-03CALENÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO 2023 - ESCOLAS DO CAMPO

ATIVIDADE		PERÍODO				
Repescagem de Matrículas		16 a 20 de janeiro				
Jornada Pedagógica		01 a 07 de fevereiro				
Início das aulas		08 de fevereiro				
Recesso Escolar		24 de julho a 06 de agosto				
<b>Término do período Letivo</b>		<b>05 de dezembro</b>				
Resultados Parciais do Rendimento Escolar		06 de dezembro				
Estudos de Recuperação e Avaliação		07 a 11 de dezembro				
Conselho de Classe Final		12 de dezembro				
Entrega de Resultados e Renovação de Matrículas - 2024		13 de dezembro				
Matrículas Novas -2024		13 a 19 de dezembro				
Entrega das Atas de Resultados		19 de dezembro				
Meses	Período	Nº de dias letivos	Sábados Letivos		Feriados	
			Quantidade	Dias	Quantidade	Dias
Fevereiro	01 a 28	16	01	25/02	03	20 e 21 - Carnaval 22 - Cinzas
Março	01 a 31	22	01	25/03	01	08 - Dia Internacional da Mulher
Abril	03 a 28	17	01	15/04	03	06 e 07 - Paixão de Cristo 21 - Tiradentes
Maiο	02 a 31	20	01	20/05	03	01 - Dia Trabalhador 29 e 30 - Festa do Divino
Junho	01 a 30	20	01	10/06	02	08 - Corpus Christi 23 - Véspera de São João
Julho	03 a 21	15	01	08/07	01	24- Feriado Municipal: Encontro das Águas e dos Amigos
Agosto	07 a 31	18	01	26/08	01	17- Aniversário da Cidade
Setembro	01 a 29	20	01	16/09	01	07- Independência do Brasil
Outubro	02 a 31	20	01	07/10	02	12- Dia da Criança 20- Dia do Evangélico
Novembro	01 a 30	19	01	11/11	03	02- Finados 15- Proclamação da República 20- Dia da Consciência Negra
Dezembro	01 a 05	03	-	-	01	25- Natal
<b>Total</b>		<b>190</b>	<b>10</b>	<b>-</b>	<b>21</b>	<b>-</b>
<b>Total de dias letivos - 200</b>						
Conselho de Classe		Bimestres	Período		Nº de dias Letivos	
20/04		I Bimestre	01/02 a 17/04		50 dias	
07/07		II Bimestre	18/04 a 30/06		50 dias	
29/09		III Bimestre	03/07 a 21/09		50 dias	
12/12		IV Bimestre	22/09 a 05/12		50 dias	
Observações: Os dias destinados para recuperação final dar-se-ão fora dos dias letivos						
As escolas poderão ajustar seus calendários após autorização do CME e SEMEC.						



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA  
CNPJ: 30.306.541/0001-03

CALENDÁRIO LETIVO 2023 - ESCOLAS DA CAMPO

JANEIRO / 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

01 – Confraternização Universal  
16 a 20 - Repescagem de Matrículas

FEVEREIRO / 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

01 a 07 – Jornada Pedagógica  
08 - Início das aulas  
20 a 21- Carnaval 22 - Cinzas

MARÇO / 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

08 - Dia Internacional da Mulher

ABRIL / 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

06 e 07 - Paixão de Cristo  
21 – Tiradentes

MAIO / 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

01 - Trabalho  
29 e 30 - Festa do Divino

JUNHO / 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

03- Corpus Chiristi  
23 – Véspera São João

JULHO / 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

24 - Feriado Municipal - Encontro das Águas e dos Amigos

AGOSTO / 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

17 - Aniversário da Cidade

SETEMBRO / 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

07 - Independência do Brasil

OUTUBRO / 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

12 - Nossa Senhora Aparecida / Dia da Criança/ 15 – Dia do Professor / 20 - Dia do Evangélico

NOVEMBRO / 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

02 – Finados  
15 – Proclamação da República  
20 - Consciência Negra

DEZEMBRO / 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

25 - Natal



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃOPODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CARINHANHA  
CNPJ: 30.306.541/0001-03

## Distribuição das Unidades e Carga Horária

Conselho de Classe	Bimestres	Período	Nº de dias letivos	Carga Horária Diária	Total de dias
20/04	I Bimestre	01/02 a 17/04	50	4 h	200
07/07	II Bimestre	18/04 a 30/06	50	4 h	200
29/09	III Bimestre	03/07 a 21/09	50	4 h	200
12/12	IV Bimestre	22/09 a 05/12	50	4 h	200
<b>Total</b>			<b>200</b>	<b>Total</b>	<b>800</b>

## OBSERVAÇÕES:

Os dias destinados para recuperação final dar-se-ão fora dos dias letivos

As escolas poderão ajustar seus calendários após autorização do CME e SEMEC.

## LEGENDA

	Jornada Pedagógica
	Início e Término do ano Letivo 2023
	Feriados e Recesso
	Período de Matrículas
	Período de Recuperação Final
	Conselho de Classe
	Sábados Letivos



## Conselho Municipal de Educação

**CME**

Praça do Calendário, Nº 01- Centro Lei Municipal Nº 753/97 de 25 de Maio de 1997 e homologada em 2007.

Reformulado pela Lei Complementar Nº 1.140/2011 de 19/12/2011  
E-mail: [cme\\_carinhaha@hotmail.com](mailto:cme_carinhaha@hotmail.com)

<b>PARECER CME Nº. 11 - 2022</b>	
<b>INTERESSADOS</b> - Secretaria de Educação de Carinhaha,(SEMEC), Sistema Municipal de Ensino (SME) e (UEs). Unidades Escolares Urbanas e Rurais.	
<b>ASSUNTO</b> - Apreciação e Aprovação do Calendário Escolar ano 2023.	
<b>Relator (a):</b> Aurea Belem Farias Santana.	
<b>ORDEM DO DIA:</b> 23 de dezembro de 2022	<b>DEFERIMENTO:</b> 23/12/2022

**I – APRESENTAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Carinhaha Bahia localizada na Rua Campo Alegre - Bairro Cidade Jardim Carinhaha. Veio nos, através do Ofício Nº 409/2022 de 19 de Dezembro de 2022, solicitar Parecer de aprovação do Calendário Escolar (Zona Urbana e Rural). Para as escolas da rede municipal de ensino, adequar, adaptar e zelar pelo cumprimento dos 200 dias letivos, encaminhou os anexos junto ao OF. Nº. 409/2022, o Calendário Escolar 2023. Contemplando como previsto, início das atividades com a jornada pedagógica de 01 a 07 de fevereiro, no dia 08 de fevereiro de 2023 início das aulas, o encerramento no dia 11 de dezembro de 2023. Cumprindo assim a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e os 200 (duzentos) dias letivos exigidos na LDB.

Fica assegurado, aos docentes de cada unidade escolar, recesso de duas semanas, no mês de julho, nos termos legais das leis municipal e regulamentado na portaria de nº. 13/2022 de 23 de dezembro de 2022.

**II – ANÁLISE:**

Tendo em vista que, as escolas desta rede municipal de ensino, bem como todas as escolas do Brasil, devem acatar o disposto na LDB que determina o cumprimento da carga horária de 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos deve pontuar o seguinte:

1 - Como é de conhecimento de todos, no contexto em que, as perdas causadas pela pandemia do Covid – 19, quando ocasionou as paralisações de todos os tipos de atividade, inclusive interferindo de modo acentuado no ensino em todo o mundo e;



## Conselho Municipal de Educação

2 - Como, certo de que a realidade, trouxe um cenário ainda mais desafiador e que precisa ser compreendido de maneira aprofundada, a fim de gerar novos conhecimentos e mapear possibilidades de ações, de cuidados e de ensino para o presente e para o futuro.

3 - Como os sistemas de ensino TEM ampla autonomia para organizar o seu calendário escolar anual, a oportunidade de garantir as 800 horas mínimas, assim como, para estabelecer as jornadas de trabalho dos professores, podendo às respectivas jornadas de trabalho variar de acordo com as demandas da rede, utilizando-se ou não os sábados como dia letivo para cômputo dos dias letivos e/ou jornada ampliada para carga horária anual.

### IV – HISTÓRICO E VOTO DA RELATORA:

Diante do contemplado histórico, o Parecer em exame às leis, 2020 a 2022, cujo teor integra as presentes considerações para todos os fins da LDB, onde, afirma-se que, ao sistema de ensino cabe a oferta escolar em seu (Calendário Escolar) cuja a organização e a implementação, deve garantir no mínimo, (4:00) quatro horas de aulas diária para os educandos. Assim sou favorável ao calendário/2023.

### V - VOTO DO PLENO:

Diante ao exposto e considerando que a escola configura-se como uma instituição pública, parte integrante de um Sistema de Ensino e estando elas subordinadas às Normas, Diretrizes e orientações advindas de seu respectivo Sistema e do Órgão Normativo – CME. Somos favoráveis, em caráter unânime à aprovação do Calendário Escolar de 2023 das Escolas, Urbanas e Rurais da Rede Municipal de Ensino do Município de Carinhanha - Bahia.

- ◆ Conforme vota a relatora, na organização, organogramas e tabelas anexas.

Carinhanha Bahia 23 de dezembro de 2022.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Aurea Belém Farias Santana  
Dalvanice Santana, Delcio  
Edilson Ferreira Botelho



Sebastião Farias dos Santos  
Presidente do CME.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F4B8-01E4-622D-145E-8088> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F4B8-01E4-622D-145E-8088



### Hash do Documento

83f6c4f36852b28e4bd614c8e6652613502f42ee4fa892e7c38ac57e67782838

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/12/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/12/2022 13:44 UTC-03:00